

Processo n.: @REC 21/00000408

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 636/2020, exarado no Processo n. @TCE 18/00243453

Interessada: Marlene Folchini Gomes

Procuradora: Mayara Costa de Souto

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 48/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 636/2020, proferido no Processo n. @TCE 18/00243453, onde foi analisado o descumprimento do Termo de Compromisso pela ex-servidora Marlene Folchini Gomes, firmado com a SED visando afastar-se para pós-graduação, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Marlene Folchini Gomes, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC